



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N° 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar superávit financeiro apurado em contas do Fundo Municipal de Saúde, nas fontes de recursos 600, 601 e 605, para abertura de créditos adicionais no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado ao final do exercício financeiro de 2025, existente em contas específicas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para fins de abertura de créditos adicionais, no exercício financeiro de 2026, nas seguintes fontes de recursos e valores correspondentes:

I – **Fonte 600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes do Governo Federal – R\$ 7.153.924,13

II – **Fonte 601** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes do Governo Federal – R\$ 2.656.945,59;

III – **Fonte 605** – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à área da Saúde – R\$ 396.588,03.

Art. 2º A utilização dos recursos de que trata esta Lei deverá observar, de forma estrita, a finalidade legal, normativa e pactuada de cada fonte de recurso, sendo vedada sua aplicação em despesa diversa daquela que originou o repasse, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A autorização concedida por esta Lei não implica criação ou ampliação de despesa pública, constituindo-se exclusivamente na incorporação orçamentária de recursos financeiros vinculados, já ingressados nos cofres municipais, cuja execução não se efetivou integralmente no exercício financeiro de origem em razão de condicionantes legais, operacionais e de cronograma físico-financeiro.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais observará rigorosamente o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Art. 5º Os valores autorizados correspondem ao saldo financeiro efetivamente disponível em conta, já deduzidas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Barreiras – BA, 19 de janeiro de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Barreiras